



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 999999.01.01.01.099.0318**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2017**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditora de Controle Interno**  
Isabelle Pinto Camarão Menezes  
Emiliana Leite Filgueiras

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**  
**Auditora de Controle Interno**  
Elayne Cristina Chaves Cavalcante

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 999999.01.01.01.099.0318**

### **I - INTRODUÇÃO**

1. Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 079/2018, de 02/03/2018 e à determinação do Art. 9º, inciso III e Art. 54, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas de Gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, relativamente ao exercício financeiro de 2017.
2. Os trabalhos foram realizados em estrita observância ao disposto na legislação vigente sobre o FECOP:
  - a) Lei Complementar Estadual nº 37/2003, de 26/11/2003;
  - b) Lei Complementar Estadual nº 76/2009, de 21/05/2009;
  - c) Lei Complementar Estadual nº 89/2010, de 26/10/2010;
  - d) Lei Complementar Estadual nº 152, de 27/07/15;
  - e) Lei Complementar Estadual nº 161, de 23/03/16;
  - f) Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009;
  - g) Decreto Estadual nº 31.656, de 29/12/2014.
3. O objetivo da auditoria foi verificar se a Gestão do Fundo cumpriu o disposto no art. 6º, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 37/2003 e legislação correlata, quanto à publicidade e à transparência da aplicação dos recursos do FECOP.
4. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 079/2018, no período de 05/03/2018 a 09/03/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 23/05/2018 a 24/05/2018, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 163/2018.
5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais esta Controladoria seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

### **II - CONTEXTUALIZAÇÃO**

6. O FECOP foi criado pela Lei Complementar nº 37/2003 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 29.910/2009 e pelo Decreto nº 31.656/2014.

7. Conforme a lei de criação, os recursos do FECOP têm como objetivo viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência para a população do Ceará. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

8. A Gestão do FECOP, de acordo com o Decreto nº 29.910/2009, é realizada pela Gerência Executiva do Fundo - GEF, com o suporte da Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate a Pobreza e Inclusão Social da Secretaria do Planejamento e Gestão da SEPLAG, e tem como instância máxima de decisão o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, tendo como suporte operacional a colaboração dos executores e parceiros locais.

9. Em relação aos recursos destinados ao FECOP, o art. 1º, §3º, da Lei Complementar nº 76/2009, estabelece que os programas, projetos e atividades financiadas pelo FECOP terão suas dotações orçamentárias consignadas diretamente nos órgãos e entidades executores, com a fonte identificada por “*Recursos Provenientes do FECOP*”.

*Art.1º (...)*

*§ 3º Os programas, projetos e atividades financiados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, terão suas dotações orçamentárias consignadas nos órgãos e entidades executores, com fonte de recursos identificada por código próprio, denominado “Recursos Provenientes do FECOP”. (grifos nossos).*

10. Assim, a aplicação dos recursos do FECOP encontra-se disseminada nos diversos órgãos que executaram ações financiadas pelo Fundo, não sendo condensado em um único processo, o que inviabiliza, para a auditoria da prestação de contas anual do FECOP, a utilização procedimento “P.CAINT.001 - Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos”.

11. Ademais, a CGE, ao auditar os órgãos e entidades do Estado que receberam recursos do Fundo, está auditando, também, a aplicação dos recursos do FECOP e os gestores responsáveis.

12. Assim, a auditoria das Contas de Gestão do FECOP no exercício financeiro de 2017 procurou verificar o cumprimento, pela Gestão do Fundo, dos incisos IV e V do art. 6º da LC Estadual nº 37/2003, que determinam a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, de relatório circunstanciado, segregando as receitas e aplicações dos recursos do Fundo, e o

encaminhamento da Prestação de Contas semestral à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, dando publicidade aos critérios de alocação dos recursos do FECOP, conforme transcrição a seguir:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003**

*“Art. 6º. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social:*

*(...)*

*IV - publicar, trimestralmente no Diário Oficial do Estado do Ceará, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do FECOP;*

*V - dar publicidade aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo, encaminhando, semestralmente à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, prestação de contas.”*

13. A auditoria procurou verificar, ainda, se houve o cumprimento dos incisos VI e VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009, que regulamentou a LC nº 37/2003 e incluiu o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) entre os destinatários do relatório de desempenho físico-financeiro. O citado Decreto estabeleceu, também, os prazos de 30 dias para a publicação do Relatório Financeiro e de 60 dias para o encaminhamento do citado relatório aos órgãos:

*“Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS:*

*(...)*

*VI – publicar, trimestralmente, no diário oficial do Estado do Ceará, relatório financeiro, discriminando as receitas e aplicações dos recursos do FECOP, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre;*

*VII – dar publicidade à alocação e uso dos recursos do FECOP encaminhando semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), relatório de desempenho físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre”.*

### III - RESULTADOS DOS TRABALHOS

#### 1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

14. O perfil da execução orçamentária do FECOP representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de 2017 e os valores autorizados na LOA 2017, distribuído por Secretaria e Programa:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Secretaria e Programa (SIOF)**



ESTADO DO CEARÁ  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017  
LEI Nº 16.199, de 29/12/2016  
Consolidado por Secretaria e Programa

Acumulado até: DEZEMBRO  
PERCENTUAL S/ AUTORIZADO

Código	Descrição	Lei	Lei + Cred.	Empenhado	Pago	% Emp.	% Pago
<b>08000000</b>	<b>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>	<b>23.390.475,00</b>	<b>40.726.436,76</b>	<b>40.100.011,47</b>	<b>39.285.004,56</b>	<b>98,46</b>	<b>96,46</b>
010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
019	MOBILIDADE URBANA	23.390.475,00	35.041.262,81	34.416.365,02	33.601.358,11	98,22	95,89
040	MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	0,00	4.685.173,95	4.683.646,45	4.683.646,45	99,97	99,97
<b>10000000</b>	<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
003	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11000000</b>	<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	<b>2.580.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	2.580.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>17000000</b>	<b>CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>529.600,00</b>	<b>193.200,00</b>	<b>193.200,00</b>	<b>193.200,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
079	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO	529.600,00	193.200,00	193.200,00	193.200,00	100,00	100,00
<b>18000000</b>	<b>SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	<b>208.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>112.424,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97,76</b>	<b>0,00</b>
004	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005	GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	0,00	115.000,00	112.424,00	0,00	97,76	0,00
<b>21000000</b>	<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	<b>85.869.000,00</b>	<b>95.243.528,59</b>	<b>92.872.213,18</b>	<b>90.488.372,39</b>	<b>97,51</b>	<b>95,01</b>
022	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
029	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	27.301.324,00	32.253.673,00	31.360.585,48	31.235.434,87	97,23	96,84
030	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	5.704.405,00	8.585.553,32	8.231.055,99	8.130.392,48	95,87	94,70
031	INCLUSÃO ECONÔMICA E ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL	5.018.041,00	9.221.503,95	8.638.893,88	8.455.405,50	93,68	91,69
032	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	16.816.906,00	17.388.961,02	17.163.860,77	15.189.326,18	98,71	87,35
033	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.128.324,00	27.793.837,30	27.477.817,06	27.477.813,36	98,86	98,86
<b>22000000</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>140.500.000,00</b>	<b>220.724.562,42</b>	<b>213.529.107,14</b>	<b>188.433.992,79</b>	<b>96,74</b>	<b>85,37</b>
008	INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO	2.100.000,00	3.205.756,71	2.488.243,78	2.179.432,48	77,62	67,98
008	ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA	27.700.000,00	27.837.584,30	27.273.196,86	26.579.238,79	97,97	95,48

Critérios: Fonte: 10; Modalidade91.NÃO;

Impresso em: 05/03/2018 - 13:56:57

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 3º Andar - 60.830-120 - Cambéba Fortaleza/CE  
© 2012 - Governo do Estado do Ceará. Todos os direitos reservados.

Atualizado em 28/02/2018 17:10:28

Página: 1 de 4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017**  
LEI Nº 16.199, de 29/12/2016  
Consolidado por Secretaria e Programa

Acumulado até: **DEZEMBRO**  
**PERCENTUAL S/ AUTORIZADO**

Código Descrição	Lei	Lei + Cred.	Empenhado	Pago	% Emp.	% Pago
020 ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	96.400.000,00	137.857.105,73	133.052.392,89	120.524.198,30	96,51	87,43
023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.250.000,00	50.824.115,68	49.715.273,61	38.151.123,22	97,82	75,07
059 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	2.050.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
<b>24000000 SECRETARIA DA SAÚDE</b>	<b>81.000.000,00</b>	<b>88.578.270,01</b>	<b>85.170.699,55</b>	<b>73.167.020,54</b>	<b>96,15</b>	<b>82,60</b>
057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	80.786.570,00	88.578.270,01	85.170.699,55	73.167.020,54	96,15	82,60
076 GESTÃO DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA SAÚDE	213.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>27000000 SECRETARIA DA CULTURA</b>	<b>4.100.000,00</b>	<b>4.100.000,00</b>	<b>4.052.927,01</b>	<b>3.944.118,86</b>	<b>98,85</b>	<b>96,20</b>
044 PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE	4.100.000,00	4.100.000,00	4.052.927,01	3.944.118,86	98,85	96,20
<b>29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>68.629.400,00</b>	<b>31.338.724,36</b>	<b>30.826.761,07</b>	<b>30.670.388,55</b>	<b>98,37</b>	<b>97,87</b>
016 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	68.629.400,00	31.338.724,36	30.826.761,07	30.670.388,55	98,37	97,87
<b>31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	<b>27.246.000,00</b>	<b>10.573.998,63</b>	<b>10.075.795,19</b>	<b>9.956.423,04</b>	<b>95,29</b>	<b>94,16</b>
058 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	448.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA DE INOVAÇÃO	5.916.840,00	787.119,53	742.566,90	623.194,75	94,34	79,17
064 RESÍDUOS SÓLIDOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
071 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	20.866.000,00	9.786.879,10	9.333.228,29	9.333.228,29	95,36	95,36
<b>42000000 SECRETARIA DO ESPORTE</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>749.000,00</b>	<b>330.029,74</b>	<b>330.029,74</b>	<b>44,06</b>	<b>44,06</b>
050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	35.300,00	748.300,00	330.029,74	330.029,74	44,10	44,10
086 CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	1.564.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>43000000 SECRETARIA DAS CIDADES</b>	<b>54.500.000,00</b>	<b>26.829.775,71</b>	<b>25.737.748,16</b>	<b>24.757.258,79</b>	<b>95,93</b>	<b>92,28</b>
019 MOBILIDADE URBANA	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Crerios: Fonte: 10; Modalidade91 NÃO;

Impresso em: 05/03/2018 - 13:56:57

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 3ºAndar - 60.830-120 - Cambéba Fortaleza/CE  
© 2012 - Governo do Estado do Ceará. Todos os direitos reservados.

Atualizado em 28/02/2018 17:10:28

Página: 2 de 4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017**  
LEI Nº 16.199, de 29/12/2016  
Consolidado por Secretaria e Programa

Acumulado até: **DEZEMBRO**  
**PERCENTUAL S/ AUTORIZADO**

Código Descrição	Lei	Lei + Cred.	Empenhado	Pago	% Emp.	% Pago
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	20.138.208,00	12.563.744,54	12.295.471,85	11.600.056,31	97,86	92,33
025 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	14.039.363,00	542.949,94	542.949,93	395.497,36	100,00	72,84
027 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.296.962,00	13.723.081,23	12.899.326,38	12.761.705,12	94,00	92,99
032 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	842.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
064 RESÍDUOS SÓLIDOS	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>780.177,80</b>	<b>692.744,04</b>	<b>494.084,04</b>	<b>88,79</b>	<b>63,33</b>
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	800.000,00	500.000,00	494.084,04	494.084,04	98,82	98,82
065 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	800.000,00	280.177,80	198.660,00	0,00	70,90	0,00
070 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>47000000 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>65.685.000,00</b>	<b>67.092.188,91</b>	<b>62.621.117,37</b>	<b>61.302.419,95</b>	<b>93,34</b>	<b>91,37</b>
072 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	11.881.000,00	15.670.854,59	15.291.454,93	15.282.381,10	97,58	97,52
075 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	0,00	1.089.515,36	1.065.581,43	1.065.581,43	97,80	97,80
078 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR	18.507.579,00	19.403.260,69	18.284.274,97	18.279.895,45	94,23	94,21
080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.119.000,00	27.539.282,73	24.720.274,03	23.432.342,10	89,76	85,09
082 EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	600.000,00	541.392,54	540.237,84	522.925,70	99,79	96,59
083 DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	1.377.421,00	2.847.883,00	2.719.294,17	2.719.294,17	95,48	95,48
084 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>51000000 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
034 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>55000000 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>2.160.510,00</b>	<b>2.159.950,00</b>	<b>2.159.950,00</b>	<b>99,97</b>	<b>99,97</b>
085 PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS	3.200.000,00	2.160.510,00	2.159.950,00	2.159.950,00	99,97	99,97
<b>Total Geral</b>	<b>564.537.475,00</b>	<b>589.211.373,19</b>	<b>568.474.727,92</b>	<b>525.182.263,25</b>	<b>96,48</b>	<b>89,13</b>

Crerios: Fonte: 10; Modalidade91 NÃO;

Impresso em: 05/03/2018 - 13:56:57

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 3ºAndar - 60.830-120 - Cambéba Fortaleza/CE  
© 2012 - Governo do Estado do Ceará. Todos os direitos reservados.

Atualizado em 28/02/2018 17:10:28

Página: 4 de 4

## 2. Publicidade e Transparência da Aplicação dos Recursos do FECOP

15. Apresentados os dados sobre a execução financeira do FECOP em 2017, buscar-se-á comprovar o cumprimento, pela gestão do Fundo, da publicidade e transparência da aplicação dos recursos do Fundo, conforme disposto na legislação vigente, que é o objetivo da atividade de auditoria, mencionado no item **I – INTRODUÇÃO** deste relatório.

16. Em análise efetuada nos Diários Oficiais do Estado (DOE), procurou-se verificar a publicação trimestral dos Relatórios Financeiros com as receitas e aplicações dos recursos do FECOP em 2017.

17. Constatou-se que, no DOE de 24/04/2017, foi publicado o Relatório Financeiro do FECOP do 1º trimestre do exercício de 2017; no DOE de 26/07/2017, publicação do Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos dos 1º e 2º trimestres; no DOE de 30/10/2017, o Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos dos 1º, 2º e 3º trimestres e no DOE de 30/01/2018, publicação do Relatório Financeiro com a movimentação financeira nos quatro trimestres do exercício de 2017.

18. Dessa forma, verificou-se que a gestão do FECOP demonstrou o cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, referente à publicação trimestral no Diário Oficial do Estado do Ceará de relatório circunstanciado discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fundo nos respectivos trimestres, dentro do prazo de 30 dias após o encerramento dos mesmos.

19. Quanto à exigência estabelecida no inciso VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, relativa ao encaminhamento semestral do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), no prazo de 60 dias após o encerramento do semestre, a auditoria não conseguiu verificar se a gestão do Fundo cumpriu essa exigência legal, ressalvando que esta CGE recebeu, por meio do Ofício GS nº 1522/2017, de 29 de agosto de 2017, o Relatório de Desempenho do FECOP relativo ao primeiro semestre e do Ofício GS nº 266/2018, de 28 de fevereiro de 2018, o Relatório de Desempenho do FECOP relativo ao segundo semestre.

**20. Nesse caso, a gestão do FECOP deverá apresentar manifestação sobre a comprovação do atendimento à exigência de transparência e publicidade dos atos relativos à alocação e uso dos recursos públicos, anexando documentos que comprovem o atendimento tempestivo do encaminhamento do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme Decreto Estadual nº 29.910/2009.**



### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO” anexado na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

*“Com efeito, cumpre registrar que, no tocante ao Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, concernente ao 1º Semestre de 2017, tem-se que o mesmo foi publicizado mediante:*

- Ofício nº 1520/2017, de 29/08/2017, protocolado em 29/08/2017, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;*
- Ofício nº 1521/2017, de 29/08/2017, protocolado em 29/08/2017, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE;*
- Ofício nº 1522/2017, de 29/08/2017, protocolado em 29/08/2017, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.*

*Por sua vez, incumbe destacar que o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, relativo ao 2º Semestre de 2017, também foi devidamente publicizado, conforme se infere a seguir:*

- Ofício nº 266/2018, de 28/02/2018, protocolado em 01/03/2018, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE;*
- Ofício nº 267/2018, de 28/02/2018, protocolado em 01/03/2018, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE;*
- Ofício nº 268/2018, de 28/02/2018, protocolado em 01/03/2018, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.*

*Seguem, em anexo, os respectivos comprovantes.”*

### **Análise da CGE**

Após análise da manifestação do auditado, esta auditoria considera que foram atendidas as exigências relativas aos encaminhamentos semestrais dos Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

## IV – CONCLUSÃO

21. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem a adoção de providências pelo **FECOP**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2017.

22. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 23 de abril de 2018.

**Documento assinado digitalmente**  
**Elayne Cristina Chaves Cavalcante**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000901-0

Revisado em 27/04/2018 por:

**Documento assinado digitalmente**  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientador de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 16/05/2018 por:

**Documento assinado digitalmente**  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 1617271-5